

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016  
DATA DE EMISSÃO: 21/07/2016

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 11/2016, com supedâneo na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº. 085/2006 comunica aos interessados, a realização de Processo de Licitação, na Modalidade de **Pregão Presencial, tipo Menor Preço**, para aquisição do objeto abaixo especificado, mediante as condições que adiante seguem:

## 1 - DO CREDENCIAMENTO

I - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

II - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa identificado no Ato Constitutivo da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

## 2 - DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2016, **para atendimento de até 5 (cinco) alunos** que freqüentem cursos técnicos/profissionalizantes no município de Luzerna, mediante comprovação de matrículas e calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, no trajeto descrito a seguir:

a) Lacerdópolis /Luzerna - Luzerna/Lacerdópolis

As datas e os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme os cursos.

**II - A proponente deverá cotar o preço por aluno e, obrigatoriamente, deverá indicar o tipo/modelo de veículo a ser utilizado para a prestação**

**do serviço (ônibus, van, etc.), sendo que o preço proposto deve ser condizente com o tipo/modelo de veículo a ser utilizado.**

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta Licitação será a seguinte:

ORGÃO: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 04 – SERVIÇOS DE ENSINO SUPERIOR  
Proj/At. 12.364.1007.2.032 – TRANSPORTE DE ALUNOS 3º GRAU  
Compl. 3.3.90.39.26.00.00.00 – Serviços De Transporte Escolar  
Recurso 0000 – Recursos Ordinários

### 4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

Para comprovação da habilitação fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### 6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - A comprovação da qualificação técnica se dará pelo objeto do contrato social, que obrigatoriamente deverá ser compatível com o objeto deste Pregão, sob pena de desclassificação.

## 7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I - A documentação relativa à qualificação econômico financeira:

a) como documentação indispensável à avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) as demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante.

Obs. - O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF ou pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nos itens “a”, “b” e “c” do item 4.1 deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## 8 - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o preço máximo de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) por aluno, no total de 05 alunos.

## 9 - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O pregoeiro designado é o servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) presidir o Pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) receber lances dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002;
- d) decidir sobre a ordem de classificação;
- e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento;
- g) promover a adjudicação do objeto do Pregão;
- h) submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do Pregão.

#### 10 - DA EQUIPE DE APOIO

I - A Equipe de Apoio é formada pelos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitações.

II - Compete a Equipe de Apoio, auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

#### 11 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública, que se realizará a partir das 09:00 horas do dia 29/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março, centro, no município de Lacerdópolis.

#### 12 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

I - Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

II - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome da licitante, o número do Processo de Licitação e sua modalidade. No envelope de número 01 (um), deverá estar a cotação da licitante e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para

sessão, e o outro envelope conterá o número 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

II - No caso de representante legal, deverá constar no estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - Tratando-se de procurador, no instrumento de procuração público ou particular deverá constar os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na cláusula primeira deste Edital.

IV - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

V - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

VI - A ausência do representante legal ou do procurador, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VII - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

VIII - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

### 13 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao melhor preço.

III - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IV - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

V - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

VI - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente Licitação, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais. A declaração deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

VII - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital.

VIII - A proponente que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

I - O Pregão se iniciará com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

II - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

III - Na sequência serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

IV - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

V - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

VI - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como, os lances devem ser em números inteiros, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

VII - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope de número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

VIII - Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

IX - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 15 - DOS RECURSOS, DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

I - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob

pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

II - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

III - Interposto o recurso, o mesmo será decidido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

IV - Não sendo aceito, será adjudicado o objeto.

V - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

VI - Caso a licitante vencedora não assine o contrato quando convocada, o certame será reaberto, e chamados as licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

## 16 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

I - O valor proposto não será reajustado, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

II - Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica.

III - Deverá acompanhar a nota fiscal, declaração da unidade escolar freqüentada pelo aluno constando a quantidade de dias letivos a cada mês, bem como comprovante de recolhimento do FGTS e INSS, relativo ao período e as folhas de pagamento dos empregados que atuaram no período. Nos aspectos previdenciários serão respeitados as Normas Previdenciárias vigentes.

## 17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

I - A licitante contratada, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não preste o serviço que contratar, ser-lhe-á aplicada isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas no artigo 87 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, atualizada.

II - A vencedora deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 03 (três) da convocação.

## 18 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto a vencedora, será esta convocada para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como anexo I a deste Edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

II - A proponente vencedora deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;

b) Comprovante Seguro APP (valores mínimos) Morte R\$ 24.254,88, Invalidez R\$ 24.254,88 DMH R\$ 5.396,28 valor assegurado por passageiro.

b) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar;

c) Carteira de Habilitação da categoria compatível com o veículo com o qual fará o transporte, do motorista que executará o serviço (se for empregado anexar o contrato de trabalho do mesmo) e Certificado (comprovante) de o mesmo ter realizado curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme legislação específica.

## 19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços de transporte escolar, mediante pagamento do serviço já prestado.

II - É de responsabilidade da empresa contratada a adequação do veículo as normas e exigências da legislação do trânsito aplicadas ao transporte escolar.

III - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura deste Pregão.

IV - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

V - Verificando-se a necessidade, o contrato a ser firmado poderá sofrer alteração quanto ao número de alunos transportados, para mais, ou para menos.

VI - Este Pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

VII - A participação da proponente nos atos do Pregão, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Pregão.

VIII - De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

IX - Só terão direito a usar a palavra, oferecer lances, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

X - Serão consideradas válidas e feitas no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas pelo Município, via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) até às 17:00 horas.

XI - Serão automaticamente desclassificados, salvo no caso do item IV da cláusula 13, as empresas que apresentarem certidões com data de validade expirada. Serão igualmente desclassificadas, as propostas em desacordo com as especificações aqui exigidas.

XII - Esta licitação acha-se vinculada à Lei 10.520/02, aplicando-se as disposições do mesmo Diploma onde este Edital for omissivo, recorrendo-se ainda, as normas que regem a matéria e aos princípios gerais de direito.

XIII - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Processo Licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

XIV - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades assumidas em decorrência deste Pregão.

XV - Não serão admitidas a este Pregão empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

**XVI - A vencedora do presente certame compromete-se integralmente pela prestação do serviço licitado, inclusive, utilizando na prestação do serviço o veículo indicado na proposta, aplicando-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.**

XVII - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 21 de julho de 2016.

Hilario Chiamolera  
Prefeito Municipal